



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

“Aplica pena de repreensão ao servidor.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que foi aberto Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 153 de 05 de Julho de 2011, visando apuração dos fatos constantes no Ofício Termo Circunstanciado nº 900042/2011, datado de 11 de abril de 2011, que veio anexo ao Ofício nº 0229/2011 do Delegado de Polícia;

CONSIDERANDO que a comissão de sindicância assegurou ao sindicato os princípios do contraditório e ampla defesa. Foi ouvido e tomou ciência do dia e hora do depoimento das testemunhas, onde o mesmo não compareceu;

CONSIDERANDO que teve vista do processo, o qual apresentou alegações finais;

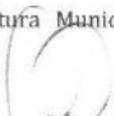
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o parecer do Diretor Departamento do Jurídico, para nos termos dos arts. 205 e 202, inciso II da Lei Complementar nº 1, de 28/12/1990, aplicar ao sindicato Cássio Luís da Silva Araújo a pena de repreensão sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º - Anote-se na ficha funcional do servidor a pena de repreensão aqui imposta, juntando-se cópia desta portaria.

Notifique-se o servidor. Publique-se e cumpra-se, arquivando-se em seguida os autos.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 15 de Agosto de 2011.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 15 de Agosto de 2011.
/mg.